



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
(Companhia Escola de Transmissões/1945)
BATALHÃO GENERAL MÁRIO DA SILVA MIRANDA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
NUP 64026.004096/2023-74**

Chamada Pública Nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GG ALIMENTA Nº 3, de 14 de junho de 2022.

O 1º Batalhão de Comunicações - Unidade do Exército Brasileiro – Entidade Federal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Venâncio Aires, S/Nº, Centro, na cidade de Santo Ângelo - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.618/0001-22, representado neste ato pelo Sr VITOR RAFAEL CARVALHO BETAT DE SOUZA – Ordenador de Despesas Substituto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4, da Lei nº 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, para o ano de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia **31 de janeiro de 2024, às 14 horas**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do 1º Batalhão de Comunicações, com sede à Avenida Venâncio Aires, S/Nº, Centro, na cidade de Santo Ângelo/RS.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 31 / 01 / 2024;

Horário: 14h30min

Local: Auditório Cidade Santo Ângelo, no 1º B Com, Avenida Venâncio Aires - S/Nº, Centro, na cidade de Santo Ângelo - RS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qnt 1ºBCom	Qnt DSSA	Preço Unit	Preço Total
1	463830	Alface americana - Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	2500	250	R\$ 3,25	R\$ 8.937,50
2	463832	Alface crespa – Verdura in natura, tipo: alface crespa	Und	2500	250	R\$ 3,15	R\$ 8.662,50
3	417951	Amido de Milho	Kg	500	100	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00

4	463966	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: frutas secas, apresentação: embalagem 22gr	Und	3000	300	R\$1,59	R\$ 5.247,00
5	463753	Batata doce – legume in natura, tipo: batata doce	Kg	2000	100	R\$ 4,06	R\$ 8.526,00
6	466411	Bebida láctea, sabor: variado, apresentação: embalagem 1 litro	Und	1000	150	R\$ 4,50	R\$ 5.175,00
7	464435	Bergamota comum in natura	Kg	1000	100	R\$ 5,36	R\$ 5.896,00
8	463767	Beterraba comum - Legume in natura	Kg	600	80	R\$ 4,59	R\$ 3.121,20
9	480294	Biscoito Cookie – 30g – sabores diversos	Und	3000	300	R\$ 3,86	R\$ 12.738,00
10	456469	Bolacha colonial – Biscoito, apresentação: sortido, sabor: sortido, classificação: doce, características adicionais: sem recheio	Kg	600	100	R\$ 28,54	R\$ 19.978,00
11	463837	Brócolis de cabeça – Verdura in natura	Und	300	80	R\$ 5,29	R\$ 2.010,20
12	468533	Conserva de pepino – Legume em conserva, tipo: pepino, adicional: picles – apresentação peso líquido drenado.	Kg	1000	80	R\$ 33,49	R\$ 36.169,20
13	451670	Copa lombo – carne defumada, tipo corte: lombo, tipo animal: suína, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	200	50	R\$ 45,42	R\$ 11.355,00
14	447662	Costela de porco defumada – carne defumada, tipo corte: costelinha, tipo animal: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	400	80	R\$ 44,23	R\$ 21.230,40
15	463822	Couve verde – Verdura in natura, tipo: couve	Mç	1000	80	R\$ 3,29	R\$ 3.553,20
16	463831	Couve-flor – Verdura in natura, tipo: couve-flor	Und	500	80	R\$ 6,66	R\$ 3.862,80
17	462601	Doce de leite – Doce leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido, apresentação embalagem 400gr	Und	1000	100	R\$ 16,18	R\$ 17.798,00
18	462633	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: variado, prazo validade mínimo: 24 meses – apresentação peso líquido drenado	Kg	1500	100	R\$ 29,26	R\$ 46.816,00
19	462687	Doce Schimier – Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado	Kg	1000	100	R\$ 19,83	R\$ 21.813,00
20	459670	Extrato de tomate – Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	Kg	1000	200	R\$ 13,95	R\$ 16.740,00
21	459010	Farinha de Milho	Kg	1000	50	R\$ 4,93	R\$ 5.176,50
22	459072	Farinha de Milho Médio	Kg	1000	50	R\$ 4,42	R\$ 4.641,00
23	464396	Laranja comum – Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	Kg	1000	300	R\$ 3,78	R\$ 4.914,00
24	464395	Laranja de umbigo – Fruta, tipo: laranja bahia, laranja umbigo, apresentação: natural	Kg	2000	200	R\$ 6,72	R\$ 14.784,00
25	464399	Limão – Fruta, tipo in natura	Kg	750	200	R\$ 3,53	R\$ 3.353,50
26	466600	Mandioca – Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado	Kg	2500	200	R\$ 9,99	R\$ 26.973,00
27	348080	Mel de abelha – Mel abelha, tipo: 1ª qualidade, apresentação embalagem 1Kg, aplicação: alimentação humana	Und	300	50	R\$ 36,81	R\$ 12.883,50
28	464418	Melancia – Fruta, tipo: melancia vermelha in natura	Kg	1000	250	R\$ 3,01	R\$ 3.762,50
29	464422	Melão – Fruta, tipo: melão amarelo in natura	Kg	1000	250	R\$ 5,37	R\$ 6.712,50
30	463797	Milho verde em espigas – Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	300	100	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
31	463748	Moranga – Tipo Japonesa ou Kabocha – in natura	Kg	500	80	R\$ 4,74	R\$ 2.749,20

32	446536	Nata – Creme de leite, teor gordura: acima de 40% de gordura, processamento: pasteurizado, características adicionais: creme tipo nata. Apresentação embalagem 300Gr	Und	500	100	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
33	446622	Ovo de Galinha, grupo vermelho, classe A, Dúzia	Und	2000	300	R\$ 10,52	R\$ 24.196,00
34	463800	Pepino – Legume in natura	Kg	400	80	R\$ 5,07	R\$ 2.433,60
35	447137	Queijo Colonial – Queijo, origem: de vaca, variedade: colonial, tipo: maturado, apresentação: peça, componentes: com sal	Kg	500	100	R\$ 48,78	R\$ 29.268,00
36	446636	Queijo Mussarela – Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: fatiado	Kg	2000	100	R\$ 43,46	R\$ 91.266,00
37	446633	Queijo Mussarela – Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça	Kg	500	100	R\$ 42,56	R\$ 25.536,00
38	463839	Repolho – Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	Kg	1000	100	R\$ 3,97	R\$ 4.367,00
39	463826	Rúcula – Verdura in natura, tipo: rúcula – maço	Mç	2000	250	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
40	447717	Salame Colonial – embutido, tipo: linguiça mista (carne bovina/suína), tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	750	100	R\$ 42,92	R\$ 36.482,00
41	337074	Salgadinho – salgados diversos, tipo: pastel, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída	Kg	200	300	R\$ 40,60	R\$ 20.300,00
42	309618	Salgadinho – salgados diversos, tipo: pastel, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: frango	Kg	200	300	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00
43	309613	Salgadinho – salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída	Kg	200	300	R\$ 35,59	R\$ 17.795,00
44	309612	Salgadinho – salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: frango	Kg	200	300	R\$ 34,62	R\$ 17.310,00
45	447705	Salsichão misto (carne bovina/suína), embutido, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	800	150	R\$ 24,45	R\$ 23.227,50
46		Suco de Butiá – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	500	0	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
47	464749	Suco de Laranja – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	500	200	R\$ 12,89	R\$ 9.023,00
48	323408	Suco de Maça – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	500	200	R\$ 10,54	R\$ 7.378,00
49	464755	Suco de Uva – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	700	200	R\$ 11,32	R\$ 10.188,00
50	463882	Tempero Verde – Salsa e cebolinha	Mç	1000	100	R\$ 3,93	R\$ 4.323,00
51	463803	Tomate cereja – Legume in natura, tipo: tomate cereja	Kg	200	100	R\$ 26,78	R\$ 8.034,00
52	463806	Tomate salada – Legume in natura, tipo 1: tomate salada	Kg	1500	300	R\$ 7,35	R\$ 13.230,00
53	464440	Uva branca – Fruta, tipo: uva niágara branca, apresentação: natural	Kg	500	100	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
54	464438	Uva comum preta – Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Kg	1000	100	R\$ 12,05	R\$ 13.255,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 757.083,80	

Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos artigos da presente chamada pública serão realizadas com os recursos recebidos através das Notas de Crédito oriundas do Contrato de Objetivos Logísticos, dos Planos Internos E6SUPLJA1QR e E6SUPLJCEQR ou outro cuja finalidade seja aquisição de gêneros de alimentação;
- 2.2. Do recurso supramencionado, cuja destinação seja as despesas com aquisição de gêneros alimentícios do 1º Batalhão de Comunicações, **pelo menos** 30% (trinta por cento) serão destinados a aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;
- 2.3. O percentual acima poderá deixar de ser observado nos seguintes casos: não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas; insuficiência de oferta na região, por parte de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. PREÇO

- 3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA Nº 3, de 14/06/2022, aonde foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preço no mercado local para se obter o preço de referência;
- 3.2. O preço indicado como referência é o valor **máximo estipulado** para aquisição do produto na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado;
- 3.3. Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art. 4, § 1º, da Lei nº 14.628, de 2023;
- 3.4. Os preços indicados no item 1 são os valores máximos para aquisição dos produtos (na qualidade especificada, devidamente empacotado e inclusos todos os custos operacionais, taxas e tributos), realizada no mercado regional, devidamente registrada e arquivada.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

- 4.1. Participará desta Chamada Pública o seguinte órgão:

- 4.1.1. Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;



Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III- Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5.2. Dentro do envelope nº. 01: HABILITAÇÃO ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- 5.2.3. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 5.2.4. Alvará de Localização fornecido pelo Município que está situado;
- 5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Contratante (negativa);
- 5.2.6. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;
- 5.2.7. Declaração do cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02;
- 5.2.8. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 5.2.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 5.2.10. Para produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção.

Ao 1º Batalhão de Comunicações
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (NOME DO FORNECEDOR)
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PROPOSTA DE VENDA:

5.3. Dentro do envelope nº. 01: HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- 5.3.2. O extrato da DAP física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- 5.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda; (Anexo III);
- 5.3.4. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 5.3.5. Para produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção;
- 5.3.6. Declaração do cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02.

Ao 1º Batalhão de Comunicações
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (NOME DO FORNECEDOR)
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PROPOSTA DE VENDA:

5.4. Dentro do envelope nº 02

- 5.4.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal.

Ao 1º Batalhão de Comunicações
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023
ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: **ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS E OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PROPOSTA DE VENDA:

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Para a seleção, as propostas de venda (Anexo II) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais,
- II - grupo de projetos estaduais,
- III - grupo de projetos regionais (que fazem parte da região sul do Brasil) e
- IV - grupos de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF, no caso, o município de Santo Ângelo-RS;

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva, no caso, o município de Santo Ângelo-RS;

Realizada a ordenação indicada no Art. 10 da Resolução GGALIMENTA Nº 3, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) **em caso de empate no critério de localização (Art. 10 da Resolução GGALIMENTA Nº 3) e também na priorização para seleção (Art. 11 da Resolução GGALIMENTA Nº 3), será feita a divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

Parágrafo Único. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no Art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Após a fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostras dos produtos a serem fornecidos, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O local e a periodicidade de entrega serão **por órgão participante/Unidade Gestora**;

8.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada **órgão participante/Unidade Gestora**;

8.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no Anexo II. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.4. Na entressafra dos produtos, conforme calendário de sazonalidade de produção para a região, ou danos causados na produção por eventos da natureza, o Agricultor fica desobrigado de entregar o material pelo período em que a produção esteja prejudicada;

8.5. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas nos Projetos Básicos de cada participante, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9. PAGAMENTO

6.2. O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1^a via, em conformidade com o edital e o Termo de Especificação de Produto. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e Termo de Adjudicação respectivo;

6.3. A liquidação da despesa, que é o trâmite interno da Nota Fiscal/Fatura, desde sua apresentação ao Fiscal do Contrato, até a emissão da Nota de Sistema lançada no SIAFI pelo setor financeiro da contratante, ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento por sua vez, ocorrerá via Ordem Bancária, após a Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Diretoria de Contabilidade do Exército Brasileiro, descentralizar o devido numerário. A média de prazo para a emissão de Ordem Bancária dos últimos 18 (dezoito) meses, tem sido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos após a liquidação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@1bcom.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Venâncio Aires, S/Nº, Centro, CEP: 98.801-660, na cidade de Santo Ângelo - RS, Chamada Pública nº 01/2023 – 1º B Com.
 - 7.2.1. Caberá ao Assessor Jurídico para assuntos de Licitações e Contratos do 1º Batalhão de Comunicações decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
- 7.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública;
- 7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados ao Assessor Jurídico para assuntos de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório;
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
 - 7.5.1. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta chamada pública sujeitara a(s) contratada(s), garantida a defesa previa, as seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido as substituições, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
 - 8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - 8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando do Exército, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
 - 8.1.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
 - 8.1.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 deste Edital observará o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e na Lei 9.784/99, garantindo-se ao contratado o contraditório e ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A cópia da presente Chamada Pública, assim como as informações e ou dúvidas poderão ser solicitadas através do e-mail: licita@1bcom.eb.mil.br e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- 9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores;
- 9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênero;
- 9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta Chamada Pública;
- 9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador;
- 9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ;
- 9.8. A definição das quantidades a serem adquiridas será em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- 12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.9.1. ANEXO I – Modelo de Contrato;
 - 12.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Venda;
 - 12.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
 - 12.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;
 - 12.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores;
 - 12.9.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Santo Ângelo - RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.



VITOR RAFAEL CARVALHO BETAT DE SOUZA – Maj
Ordenador de Despesas Substituto do 1º B Com

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
(Companhia Escola de Transmissões/1945)
BATALHÃO GENERAL MÁRIO DA SILVA MIRANDA

CONTRATO N.º ____ /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 1º Batalhão de Comunicações - Unidade do Exército Brasileiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Venâncio Aires, S/Nº, Centro, na cidade de Santo Ângelo - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.618/0001-22, representado neste ato pelo Sr VITOR RAFAEL CARVALHO BETAT DE SOUZA – Ordenador de Despesas Substituto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º ___, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda regular do 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160250

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 30

PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será após o recebimento do pedido, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023 do 1º B Com.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais emitidas pela pessoa ou empresa responsável pelo fornecimento daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO poderá receber até o valor total de R\$ _____ (_____) desde que tenha fornecido todos os itens e quantidades constantes na relação do número 2.2 (Discriminação do objeto) deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.2.a.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
 - 10.2.a.2 substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
 - 10.2.a.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.a.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 10.2.a.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
- b. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo- RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Ângelo - RS, ____ de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE/UNIDADE GESTORA

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qnt 1ºBCom	Qnt DSSA	Preço Unit	Preço Total
1	463830	Alface americana - Verdura in natura, tipo: alface americana	Und	2500	250	R\$ 3,25	R\$ 8.937,50
2	463832	Alface crespa – Verdura in natura, tipo: alface crespa	Und	2500	250	R\$ 3,15	R\$ 8.662,50
3	417951	Amido de Milho	Kg	500	100	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00
4	463966	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: frutas secas, apresentação: embalagem 22gr	Und	3000	300	R\$1,59	R\$ 5.247,00
5	463753	Batata doce – legume in natura, tipo: batata doce	Kg	2000	100	R\$ 4,06	R\$ 8.526,00
6	466411	Bebida láctea, sabor: variado, apresentação: embalagem 1 litro	Und	1000	150	R\$ 4,50	R\$ 5.175,00
7	464435	Bergamota comum in natura	Kg	1000	100	R\$ 5,36	R\$ 5.896,00
8	463767	Beterraba comum - Legume in natura	Kg	600	80	R\$ 4,59	R\$ 3.121,20
9	480294	Biscoito Cookie – 30g – sabores diversos	Und	3000	300	R\$ 3,86	R\$ 12.738,00
10	456469	Bolacha colonial – Biscoito, apresentação: sortido, sabor: sortido, classificação: doce, características adicionais: sem recheio	Kg	600	100	R\$ 28,54	R\$ 19.978,00
11	463837	Brócolis de cabeça – Verdura in natura	Und	300	80	R\$ 5,29	R\$ 2.010,20
12	468533	Conserva de pepino – Legume em conserva, tipo: pepino, adicional: picles – apresentação peso líquido drenado.	Kg	1000	80	R\$ 33,49	R\$ 36.169,20
13	451670	Copa lombo – carne defumada, tipo corte: lombo, tipo animal: suína, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	200	50	R\$ 45,42	R\$ 11.355,00
14	447662	Costela de porco defumada – carne defumada, tipo corte: costelinha, tipo animal: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	400	80	R\$ 44,23	R\$ 21.230,40
15	463822	Couve verde – Verdura in natura, tipo: couve	Mç	1000	80	R\$ 3,29	R\$ 3.553,20
16	463831	Couve-flor – Verdura in natura, tipo: couve-flor	Und	500	80	R\$ 6,66	R\$ 3.862,80
17	462601	Doce de leite – Doce leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido, apresentação embalagem 400gr	Und	1000	100	R\$ 16,18	R\$ 17.798,00
18	462633	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: variado, prazo validade mínimo: 24 meses – apresentação peso líquido drenado	Kg	1500	100	R\$ 29,26	R\$ 46.816,00
19	462687	Doce Schimier – Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado	Kg	1000	100	R\$ 19,83	R\$ 21.813,00
20	459670	Extrato de tomate – Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	Kg	1000	200	R\$ 13,95	R\$ 16.740,00
21	459010	Farinha de Milho	Kg	1000	50	R\$ 4,93	R\$ 5.176,50
22	459072	Farinha de Milho Médio	Kg	1000	50	R\$ 4,42	R\$ 4.641,00
23	464396	Laranja comum – Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	Kg	1000	300	R\$ 3,78	R\$ 4.914,00
24	464395	Laranja de umbigo – Fruta, tipo: laranja bahia, laranja umbigo, apresentação: natural	Kg	2000	200	R\$ 6,72	R\$ 14.784,00
25	464399	Limão – Fruta, tipo in natura	Kg	750	200	R\$ 3,53	R\$ 3.353,50
26	466600	Mandioca – Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado	Kg	2500	200	R\$ 9,99	R\$ 26.973,00

27	348080	Mel de abelha – Mel abelha, tipo: 1ª qualidade, apresentação embalagem 1Kg, aplicação: alimentação humana	Und	300	50	R\$ 36,81	R\$ 12.883,50
28	464418	Melancia – Fruta, tipo: melancia vermelha in natura	Kg	1000	250	R\$ 3,01	R\$ 3.762,50
29	464422	Melão – Fruta, tipo: melão amarelo in natura	Kg	1000	250	R\$ 5,37	R\$ 6.712,50
30	463797	Milho verde em espigas – Legume in natura, tipo: milho verde	Kg	300	100	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
31	463748	Moranga – Tipo Japonesa ou Kabocha – in natura	Kg	500	80	R\$ 4,74	R\$ 2.749,20
32	446536	Nata – Creme de leite, teor gordura: acima de 40% de gordura, processamento: pasteurizado, características adicionais: creme tipo nata. Apresentação embalagem 300Gr	Und	500	100	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
33	446622	Ovo de Galinha, grupo vermelho, classe A, Dúzia	Und	2000	300	R\$ 10,52	R\$ 24.196,00
34	463800	Pepino – Legume in natura	Kg	400	80	R\$ 5,07	R\$ 2.433,60
35	447137	Queijo Colonial – Queijo, origem: de vaca, variedade: colonial, tipo: maturado, apresentação: peça, componentes: com sal	Kg	500	100	R\$ 48,78	R\$ 29.268,00
36	446636	Queijo Mussarela – Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: fatiado	Kg	2000	100	R\$ 43,46	R\$ 91.266,00
37	446633	Queijo Mussarela – Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça	Kg	500	100	R\$ 42,56	R\$ 25.536,00
38	463839	Repolho – Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	Kg	1000	100	R\$ 3,97	R\$ 4.367,00
39	463826	Rúcula – Verdura in natura, tipo: rúcula – maço	Mç	2000	250	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
40	447717	Salame Colonial – embutido, tipo: linguiça mista (carne bovina/suína), tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	750	100	R\$ 42,92	R\$ 36.482,00
41	337074	Salgadinho – salgados diversos, tipo: pastel, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída	Kg	200	300	R\$ 40,60	R\$ 20.300,00
42	309618	Salgadinho – salgados diversos, tipo: pastel, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: frango	Kg	200	300	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00
43	309613	Salgadinho – salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída	Kg	200	300	R\$ 35,59	R\$ 17.795,00
44	309612	Salgadinho – salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: frango	Kg	200	300	R\$ 34,62	R\$ 17.310,00
45	447705	Salsichão misto (carne bovina/suína), embutido, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	800	150	R\$ 24,45	R\$ 23.227,50
46		Suco de Butiá – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	500	0	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
47	464749	Suco de Laranja – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	500	200	R\$ 12,89	R\$ 9.023,00
48	323408	Suco de Maçã – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	500	200	R\$ 10,54	R\$ 7.378,00
49	464755	Suco de Uva – Suco, apresentação: líquido, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Litro	700	200	R\$ 11,32	R\$ 10.188,00

50	463882	Tempero Verde – Salsa e cebolinha	Mç	1000	100	R\$ 3,93	R\$ 4.323,00
51	463803	Tomate cereja – Legume in natura, tipo: tomate cereja	Kg	200	100	R\$ 26,78	R\$ 8.034,00
52	463806	Tomate salada – Legume in natura, tipo 1: tomate salada	Kg	1500	300	R\$ 7,35	R\$ 13.230,00
53	464440	Uva branca – Fruta, tipo: uva niágara branca, apresentação: natural	Kg	500	100	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
54	464438	Uva comum preta – Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Kg	1000	100	R\$ 12,05	R\$ 13.255,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 757.083,80		

Apêndice 1 : RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

1. 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (Administração Central):

1.1. Endereço de entrega: 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES, Av. Venâncio Aires, S/N, Santo Ângelo/RS, CEP 98801-660, no Setor de Aprovisionamento (Rancho).

1.1.1. Informações complementares para entrega dos gêneros:

1.1.1.1. Telefones úteis: 9 9137-2153: (1º Tenente Andrade) – Aprovisionador, 9 9657-1506 (Subtenente Micael) – Aux Aprovisionador, 3313-1100, ramal: 2056 (Aprovisionamento do 1º B Com);

1.1.1.2. Horário de entrega: a combinar com o pessoal do Setor de Aprovisionamento;

1.1.1.3. Fiscal do Contrato: Subtenente Micael.

2. DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO (OM participante):

2.1. Endereço de entrega: **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO**, Rua Tiradentes, Nr 1.588, Santo Ângelo/RS, CEP 98803-410, no Setor de Aprovisionamento (Rancho).

2.1.1. Informações complementares para entrega dos gêneros:

2.1.1.1. Telefones úteis: 9 9697-8257: (2º Tenente Rita) – Aprovisionadora e 9 9923-5088 (2º Sargento Secchi)– Aux Aprov;

2.1.1.2. Horário de entrega: a combinar com o pessoal do Setor de Aprovisionamento;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone			
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente			
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	

Total da proposta:			
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS			
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/E-mail:	
		CPF:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, // Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, // Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, // Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, // Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)